

Decreto nº 049/2017, de 7 de agosto de 2017.

Rescinde o Contrato nº 1066/2012, de 25 de junho de 2017, contratada: CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE OBRAS LTDA, e dá outras providências:

MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Araguaia, à Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 02.125.227/0001-99, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ELIAS FERNANDES, através do presente decidi RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1066/2012, de 25 de junho de 2012, Tomada de Preços nº. 008/2012 e aditivos firmados com a empresa CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 00.894.402/0001-87, com endereço à Avenida Miguel João, 670, Vila Jussara, Anápolis/GO, CEP 75.123.015, representada por seu sócio, Álvaro Otávio Dantas Maia, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF 181.886.644-72, o que faz pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico pelo Procurador Jurídico do Município;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange os cumprimentos das obrigações de execuções da obra objeto do Contrato nº 1066/2012, de 25 de junho de 2012, Tomada de Preços nº. 008/2012 e aditivos, para execução de obras sob o regime de empreitada global, para serviços de pavimentação Asfáltica, nesta cidade de Aragarças, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

Considerando que a CONTRATADA não cumpriu e nem demonstra interesse de cumprir a conclusão da obra contratada, apesar dos inúmeros aditivos de prazos formulados, embora tenha também havido a solicitação pessoal do atual chefe do Executivo, no sentido de solicitação do necessário cumprimento das cláusulas contratuais, o que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº 1066/2012, de 25 de junho de 2012, Tomada de Preços nº. 008/2012, para execução de obras sob o regime de empreitada global, para serviços de pavimentação Asfáltica, nesta cidade de Aragarças, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 00.894.402/0001-87, com endereço à Avenida Miguel João, 670, Vila Jussara, Anápolis/GO,



CEP 75.123.015, representada por seu sócio, Álvaro Otávio Dantas Maia, na forma da Cláusula Vigésima do referido Contrato, em razão do descumprimento das condições previstas neste em especial do descumprimento de todos os prazos de execução.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior em conformidade com o Estatuto Licitatório, Contrato nº 1066/2012 e Edital que o gerou, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima, do Contrato nº 1066/2012, de 25 de junho de 2012.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Aragarças/GO, 07 de agosto de 2017.



José Elias Fernandes
Prefeito